



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

REVOGADA pela Resolução COUNI-UEMS N° 35, de 20/3/1996

~~RESOLUÇÃO/COUNI-UEMS N° 022, de 22 de novembro de 1994.~~

**Homologa e retifica a Resolução
COUNI/UEMS n° 013, de 24 de
outubro de 1994.**

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, em reunião
realizada no dia 22 de novembro de 1994,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Homologar a Resolução/COUNI-UEMS n° 013 de
24.10.94 baixada "ad referendum", ficando o artigo 5º, com a seguinte redação: "além
dos critérios estabelecidos no artigo 4º deverão priorizar-se, na seguinte ordem:~~

- ~~I—O docente integrante da carreira da UEMS;~~
- ~~II—O docente em regência de classe;~~
- ~~III—O docente que tenha a menor titulação acadêmica."~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.~~

Prof. JAIR SOARES MADUREIRA
Presidente -COUNI



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

INTERESSADO(S) : Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos

ASSUNTO : Resolução nº 013/94 – Aprova as Normas Básicas que Regularão a capacitação dos docentes da UEMS.

RELATOR : Noé de Oliveira

PARECER DO RELATOR : Somos de parecer favorável à homologação da Resolução, propondo
emenda aditiva ao Art. 5º, que passa a ter a seguinte ordem nos seus incisos :
I - o docente integrante da carreira da UEMS ;
II - o docente em regência de classe;
III - o docente que tenha a menor titulação.

PARECER DA CÂMARA :
de acordo.

ASSINATURAS/CÂMARA

VOTO DO PLENÁRIO

- APROVADO
- NÃO APROVADO
- RETIRADO PARA VISTA DO PROCESSO.
- DILIGÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
